

## **Título: DEMARCAÇÃO E PROPRIEDADE DE TERRAS QUILOMBOLAS**

Autor: Eder Aparecido da Silva

Orientador: Claudio Rodrigo Torres

O objetivo deste trabalho é apresentar a sistematização da legislação relativa à *DEMARCAÇÃO E PROPRIEDADE DE TERRAS QUILOMBOLAS*, em nível federal e estadual.

A pesquisa foi desenvolvida de forma indireta, por meio de livros, artigos de periódicos, legislação, materiais disponibilizados na internet, bem como sites oficiais.

No caso em estudo, a Constituição determina a titulação dos descendentes quilombolas que permanecem nas terras ocupadas por seus ancestrais, isso já bastaria para que o comando fosse efetivado, mesmo assim, a Administração Pública Federal decretou a forma pela qual esta determinação ocorreria, elencando os atos e órgãos necessários.

A forma de distribuição de poder e competência das esferas de governo impedem o bom andamento dos processos de titulação. No processo das comunidades quilombolas de Barra do Turvo, o ITESP - órgão estadual paulista, realizou o reconhecimento das comunidades e respectiva demarcação dos territórios, mas, onde há a necessidade de desapropriação, depende da atuação do INCRA que é um órgão federal.

Apesar de sua legislação robusta e detalhista, o Brasil tem grande dificuldade de desenvolver seu grande potencial e destacar-se como o grande país é, pela falta de consciência e patriotismo de grande parte da população, que “ignora” seus direitos e sua força de ação. E a ausência de comprometimento com o interesse público por parte de seus representantes, que atuam com o único objetivo de conservarem o próprio poder, abstando-se de suas responsabilidades para com a nação.

Outro ponto prejudicial à cadência dos processos de titulação é o poder político de determinados setores da sociedade. Se a determinação é constitucional e, independente da classificação doutrinária de seu alcance e efetividade, é acompanhada por regramento infraconstitucional bem detalhado, não poderiam movimentos setoriais, com interesses privados, obstaculizar o andamento, pois se estaria ferindo o princípio do ato jurídico perfeito.

**PALAVRAS-CHAVE:** quilombolas; terras; demarcação; propriedade; legislação.